

# LEI Nº 2.271/2002 DE 20 DE MARÇO DE 2002

Projeto de Lei nº 05/2002, de autoria  
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal  
Valmir Pereira.

**'Institui o Selo de Qualidade aos estabelecimentos  
que exerçam atividades no âmbito da vigilância  
sanitária e dá outras providências.'**

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Selo de Qualidade" aos estabelecimentos  
que exerçam atividades de interesse de saúde pública e que estejam abrangidos  
pelas normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Aos estabelecimentos de que trata o artigo 1º, será fornecido  
o selo de qualidade mediante solicitação dos mesmos e que estiverem  
rigorosamente dentro das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo  
Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Uchoa, 20 de março de 2002

  
MARI INÊZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação de  
acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Uchoa/SP.

  
VERA LUIZA BERETTA SECO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO